



# CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES\_

## MAIO/2021 | PERÍODO: 01/05/21 A 07/06/21

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

### 05/04

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de abril (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de abril (Vide Obs. 2).

### 07/05

**FGTS** | Efetuar os depósitos relativos ao mês de abril. (\*)

**CADASTRO DE EMPREGADOS** | Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em abril. (\*)

**SIMPLES DOMÉSTICO** | Recolhimento referente abril, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (\*)

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

### 10/05

**GPS** | Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados. (\*)

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** | As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente abril – IN/SRF n. 41/98.

**IPI** | Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em abril – Cód. Receita: 1020.

**ICMS/RS – ST – DEMAIS MERCADORIAS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. abril.

**ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES** | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente março.

**ISSQN – P. ALEGRE** | Recolhimento relativo ao mês de abril.

**ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE** | Entrega da declaração ref. abril – IN n. 06/07.

### 12/05

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de abril.

**ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. março.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de abril, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

### 13/05

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de maio (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de maio (Vide Obs. 2).

### 14/05

**CIDE** | Pagamento ref. abril. Combustíveis – Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ “royalties” – Cód. 8741.

**PIS/COFINS – AUTOPEÇAS/RETENÇÕES** | Recolhimento ref. 2ª quinzena de abril.

**EFD-Reinf** | Entrega relativa ao mês de abril/2021, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.

**DCTFWeb** | Entrega da relativa ao mês de abril/2021, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00), 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00), e do 3º Grupo (demais pessoas jurídicas) que tenham optado por antecipar a obrigatoriedade a partir de março de 2021 – IN n. 2.005/2021

**DCP** | Entrega da Decl. Crédito Presumido do IPI ref. ao 1º Trimestre de 2021.

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** | Entrega do arquivo referente ao mês de março.

### 17/05

**INSS** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a abril.

**GIA/ICMS-RS** | Entrega da GIA, relativa ao mês de abril.

**EFD-ICMS/IPI** | Entrega do arquivo referente ao mês de abril.

### 20/05

**INSS** | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a abril.

**INSS** | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de abril.

**INSS-Ret 11%** | Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em abril.

**INSS-CPRB** | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente abril.

**IR-FONTE** | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de abril, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

**SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. abril. Vencimento prorrogado para 20/09/2021 (quota 1) e 20/10/2021 (quota 2).

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** | Pagamento unificado ref. abril decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

**COFINS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. abril (Cód.7987).

**PIS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. abril (Cód. 4574).

**PIS/COFINS-CSLL** | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de abril.

**ICMS ST – COMPLEMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS** | Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de abril decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

**ISSQN-DECWeb SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. abril.

### 21/05

**DCTF – MENSAL** | Entrega da DCTF relativa a março – IN n. 2.005/2021.

**ICMS/RS** | Recolhimento de abril referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente abril.

### 25/05

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de maio (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de maio (Vide Obs. 2).

**IPI** | Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em abril – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

**COFINS** | Recolhimento relativo ao mês de abril (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856). (\*)

**PIS** | Recolhimento relativo ao mês de abril. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/ Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301). (\*)

### 28/05

**DeSTDA** | Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de abril.

### 31/05

**IOF – CONTRATOS DE DERIVATIVOS FINANCEIROS** | Recolhimento ref. abril.

**PIS/COFINS** | Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de maio.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** | Recolhimentos ref. ao mês de abril: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** | Recolhimento da 2ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 1º Trimestre/2021.

### INCENTIVOS FISCAIS (\*)

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de abril, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;

b) Recolhimento da 2ª parcela das aplicações no FINOR – Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 1º Trimestre/2021.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. abril – Cód. 0507.

**IRPF** | Recolhimentos ref. a abril: (1) Recolhimento Mensal – “Carnê-Leão” Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens – Cód. 4600; (3) Renda Variável – Cód. 6015. (\*)

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** | Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). (\*)

**REFIS** | Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.

**REFIS – LEI Nº 12996/2014** | Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**DME** | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de abril de 2021.

**PERT** | Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. (\*)

**PRR** | Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. (\*)

**CRIPTOATIVOS** | Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de abril – IN RFB 1.888/2019.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** | Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em abril.

**IR-PESSOA FÍSICA** | Pagamento da 1ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2020.

**DECLARAÇÃO ANUAL SIMPLIFICADA PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (DASN-MEI)** | Entrega, pelo microempreendedor individual (MEI), relativa ao ano-calendário de 2020.

**SALÁRIO FAMÍLIA** | Apresentação do comprovante de frequência à escola.

**ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)** | Transmissão da ECD, pelas PJ´s e ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), relativa ao ano-calendário de 2020 – IN RFB nº 2.003/2021.

**DEFIS** | Entrega da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), pelas ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, ref. ano-calendário 2020.

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL – IRPF** | Entrega, pelas pessoas físicas, da Declaração de Ajuste Anual relativa ao ano-calendário de 2020.



# CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES\_

## MAIO/2021 | PERÍODO: 01/05/21 A 07/06/21

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

### JUNHO 2021

**04/06**

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de maio (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de maio (Vide Obs. 2).

**07/06**

**FGTS** | Efetuar os depósitos relativos ao mês de maio. (\*)

**CADASTRO DE EMPREGADOS** | Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em maio. (\*)

**SIMPLES DOMÉSTICO** | Recolhimento referente maio, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (\*)

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

### OBSERVAÇÕES

**1) IR-FONTE** | Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**2) IOF** | Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro- Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**3) NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução nº 3/2013, arts. 2º e 11.

**4) DEMAIS OBRIGAÇÕES** | Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.

(\*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

*Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 28 de abril de 2021.*